



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº.: 7053, DE 18 DE AGOSTO 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº.:600 de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento- Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), indicado no anexo I deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 3334 do dia 23/08/1995



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1082, DE 18 DE AGOSTO DE 1995

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público - FUNSERP, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual, e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 600 de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público - FUNSERP, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), indicada no anexo I deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº.:6924 de 30 de junho de 1995.

Art. 3º - Fica alterada a programação das cotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº.:6911 de 27 de junho de 1995. Conforme anexo II, deste Decreto.

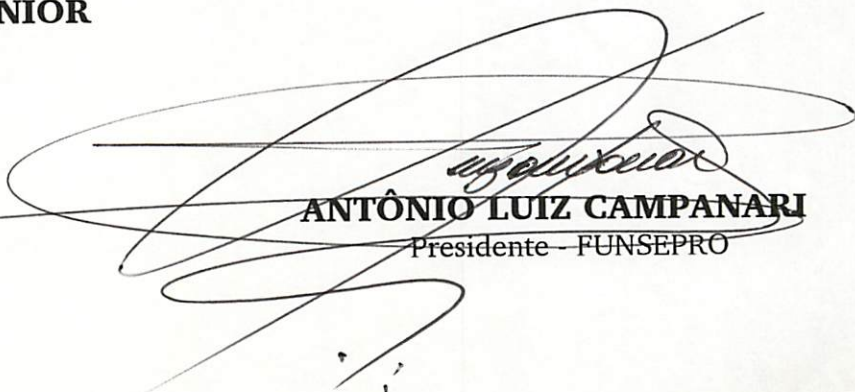
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de junho de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI
Presidente - FUNSEPRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
GÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSOS		VALOR
1511.0307.021.2639	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOACIAIS DA FUNSEPRO	3190.11	41		28.750,00
		3190.13	41		2.000,00
151103090432610	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO E AS SISTÊNCIA TÉCNICA.	3490.39	41		50.000,00
TOTAL					80.750,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANEXO II DECRETO Nº				COTAS
	TRIMESTRE				
	I	II	III	IV	TOTAL
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA FUNSEPRO.	61.163.10	225.086.90			286.250,00